



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EPR MINAS GERAIS SPE S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400472706

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		046	1	TRANSFORMACAO

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

24 MAIO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165256 em 07/06/2024 da Empresa EPR MINAS GERAIS SPE S/A, Nire 31300165256 e protocolo 243455178 - 06/06/2024. Efeitos do registro: 04/06/2024. Autenticação: 4AAF50C54DAD14D1A120C292AEF7895A550539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/345.517-8 e o código de segurança tDYZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/345.517-8	MGP2400472706	04/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
028.142.927-81	ENIO STEIN JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165256 em 07/06/2024 da Empresa EPR MINAS GERAIS SPE S/A, Nire 31300165256 e protocolo 243455178 - 06/06/2024. Efeitos do registro: 04/06/2024. Autenticação: 4AAF50C54DAD14D1A120C292AEF7895A550539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/345.517-8 e o código de segurança tDYZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

EPR MINAS GERAIS SPE LTDA.

CNPJ: 55.231.969/0001-65

NIRE: 31215189154

(NIRE antes da transformação em sociedade anônima fechada)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
FECHADA REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: às 10:00 horas do dia 04 de junho de 2024, na sede social da **EPR MINAS GERAIS SPE LTDA.** ("Sociedade"), localizada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gérias, na Avenida Maranhão, nº 1666, bairro Umuarama, CEP 38405-318.

PRESEÇA: Presentes os sócios que representam a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: (i) **EPR 2 PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, conjunto 65, sala 19 B, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.906/0001-70 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530060530-6 ("EPR 2"), neste ato devidamente representada nos termos de seu estatuto social por **José Carlos Cassaniga**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 10.838.525-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 079.703.368-84, e **Ênio Stein Júnior**, brasileiro, casado em separação total de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.376.519-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 028.142.927-81, ambos com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gérias, na Avenida Maranhão, nº 1666, bairro Umuarama, CEP 38405-318, Uberlândia/MG; e (ii) **EPR INFRAESTRUTURA PR S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, 6º andar, sala 22, inscrita no CNPJ sob o nº 51.136.974/0001-38 e registada Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530061804-1 ("EPR PR"), neste ato devidamente representada nos termos de seu estatuto social por **José Carlos Cassaniga** e **Ênio Stein Júnior**, ambos acima qualificados.

CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Foram dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos sócios da Sociedade, nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei 10.406/2002 ("Código Civil") e do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

MESA: Por indicação dos sócios presentes, assumiu os trabalhos, na qualidade de Presidente, o Sr. José Carlos Cassaniga, que indicou o Sr. Ênio Stein Júnior como secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a: (i) transformação do tipo societário, de "sociedade empresária limitada" em "sociedade anônima fechada", nos termos do artigo 1.113 e seguintes, do Código Civil e do artigo 220, da Lei das S.A., com a consequente (a) conversão das quotas que compõem o seu capital social em ações ordinárias, nominativas, sem valor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165256 em 07/06/2024 da Empresa EPR MINAS GERAIS SPE S/A, Nire 31300165256 e protocolo 243455178 - 06/06/2024. Efeitos do registro: 04/06/2024. Autenticação: 4AAF50C54DAD14D1A120C292AEF7895A550539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/345.517-8 e o código de segurança tDYZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

nominal; e (b) alteração da denominação social; **(ii)** eleição dos membros da Diretoria; **(iii)** fixação de remuneração global dos membros da administração; **(iv)** a não instalação do Conselho Fiscal; **(v)** a escolha do meio em que serão realizadas as publicações da Companhia; e **(vi)** aprovação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios, aprovaram a lavratura da presente na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, §1º da Lei das S.A., e, por unanimidade de votos, sem quaisquer objeções ou ressalvas, deliberaram o seguinte:

(i) Aprovar a transformação do tipo societário da **EPR MINAS GERAIS SPE LTDA.**, de “sociedade empresária limitada” para “sociedade anônima de capital fechado”, por se ajustar melhor aos negócios sociais que se empreenderão futuramente, sem que essa transformação implique em interrupção na existência da Sociedade e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, de acordo com o disposto no artigo 1.113 do Código Civil e no artigo 220 da Lei das S.A., que passará a ser designada simplesmente (“Companhia”).

a) Como consequência desta deliberação, as 100 (cem) quotas que compõem o capital social são convertidas, neste ato, em 100 (cem) ações, nominativas e sem valor nominal da Companhia. Todas as ações são distribuídas entre os sócios na mesma proporção de sua participação pretérita, conforme consta do Anexo I desta ata.

b) Aprovar, em razão da transformação em sociedade anônima, a alteração de sua denominação social para “**EPR MINAS GERAIS SPE S/A**”. Neste momento, o Presidente da Mesa declarou transformada a Companhia em sociedade anônima fechada.

(ii) Eleger para mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, os membros da Diretoria abaixo qualificado, todos Diretores sem designação específica:

1. **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 10.838.525-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.703.368-84, residente e domiciliado na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerias, na Avenida Maranhão, nº 1666, bairro Umuarama, CEP 38405-318, Uberlândia/MG (“José”); e

2. **ÊNIO STEIN JÚNIOR**, brasileiro, casado em separação total de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.376.519-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 028.142.927-81, residente e domiciliado na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerias, na Avenida Maranhão, nº 1666, bairro Umuarama, CEP 38405-318, Uberlândia/MG (“Ênio”).



Os Diretores ora eleitos tomaram posse mediante a assinatura, no prazo legal, do competente Termo de Posse a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, nos termos do artigo 149 da Lei das S.A. Declaram, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A. demais legislação aplicável, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade. Tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Companhia. Assinados os Termos de Posse, os Diretores são investidos em todos os poderes e atribuições estipulados pela lei ou pelo Estatuto Social da Companhia.

(iii) Consignar que a remuneração dos membros da administração da Companhia será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social da Companhia.

(iv) Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A., e que o Conselho Fiscal não será instalado até que haja solicitação dos acionistas, na forma da lei.

(v) Aprovar que, enquanto a Companhia se enquadrar no limite previsto no artigo 294 da Lei das S.A., as publicações da Companhia, sejam realizadas por meio de publicação eletrônica na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme artigo 294, III da Lei das S.A, regulamentado pela Portaria do Ministério da Economia nº 12.071, de 07 de outubro de 2021, conforme alterada.

(vi) Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja minuta encontra-se anexa à presente ata (Anexo II).

PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO: Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento desta Ata perante a Junta Comercial de Minas Gerais. Os Diretores da Companhia ficarão encarregados de tomar as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas nesta Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada pelos sócios presentes, ao final deste instrumento.

Uberlândia/MG, 04 de junho de 2024.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)



(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Transformação da EPR Minas Gerais SPE Ltda. de sociedade empresária limitada em sociedade anônima fechada)

Mesa:

José Carlos Cassaniga
Presidente da Mesa

Ênio Stein Júnior
Secretário da Mesa

Acionistas:

EPR2 PARTICIPAÇÕES S/A

neste ato representado por seus diretores José Carlos Cassaniga e Ênio Stein Júnior

EPR INFRAESTRUTURA PR S/A

neste ato representado por seus administradores José Carlos Cassaniga e Ênio Stein Júnior

Visto do advogado:

ALICE COTTA DOURADO
OAB/MG nº 90.490



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165256 em 07/06/2024 da Empresa EPR MINAS GERAIS SPE S/A, Nire 31300165256 e protocolo 243455178 - 06/06/2024. Efeitos do registro: 04/06/2024. Autenticação: 4AAF50C54DAD14D1A120C292AEF7895A550539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/345.517-8 e o código de segurança tDYZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/23

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
EPR MINAS GERAIS SPE S/A | CNPJ: 55.231.969/0001-65

ANEXO I – QUADRO GERAL DE CONVERSÃO

Lista de acionistas da **EPR MINAS GERAIS SPE S/A**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Maranhão, nº 1666, bairro Umuarama, CEP 38405-318, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.231.969/0001-65, com capital social total de R\$100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral de Transformação realizada em 24 de maio de 2024.

	<u>Subscritor</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>N. de Ações Ordinárias</u>	<u>Valor destinado ao Capital Social (R\$)</u>
1	EPR2 PARTICIPAÇÕES S/A , sociedade anônima fechada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, conjunto 65, sala 19 B, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ sob o nº 48.803.906/0001-70 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530060530-6 (“ <u>EPR2 Participações</u> ”), neste ato devidamente representada nos termos de seu estatuto social por José Carlos Cassaniga , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 10.838.525-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 079.703.368-84, e Ênio Stein Júnior , brasileiro, casado em separação total de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.376.519-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 028.142.927-81, ambos com endereço comercial na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerias, na Avenida Maranhão, nº 1666, bairro Umuarama, CEP 38405-318, Uberlândia/MG.	75	75	75,00
2	EPR INFRAESTRUTURA PR S/A , sociedade anônima fechada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.188, 6º andar, sala 22, inscrita	25	25	25,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165256 em 07/06/2024 da Empresa EPR MINAS GERAIS SPE S/A, Nire 31300165256 e protocolo 243455178 - 06/06/2024. Efeitos do registro: 04/06/2024. Autenticação: 4AAF50C54DAD14D1A120C292AEF7895A550539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/345.517-8 e o código de segurança tDYZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

no CNPJ sob o nº 51.136.974/0001-38 e registada Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530061804-1 (“EPR PR”), neste ato devidamente representada nos termos de seu estatuto social por José Carlos Cassaniga e Ênio Stein Júnior , ambos acima qualificados.			
TOTAL	100	100	100,00

Uberlândia/MG, 04 de junho de 2024.

Acionistas:

EPR2 PARTICIPAÇÕES S/A

*neste ato representado por seus diretores
José Carlos Cassaniga e Ênio Stein Júnior*

EPR INFRAESTRUTURA PR S/A

*neste ato representado por seus
administradores José Carlos Cassaniga e Ênio
Stein Júnior*

Visto de advogado:

Alice Cotta Dourado (OAB/MG nº 90.490)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165256 em 07/06/2024 da Empresa EPR MINAS GERAIS SPE S/A, Nire 31300165256 e protocolo 243455178 - 06/06/2024. Efeitos do registro: 04/06/2024. Autenticação: 4AAF50C54DAD14D1A120C292AEF7895A550539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/345.517-8 e o código de segurança tDYZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

EPR MINAS GERAIS SPE S/A

CNPJ: 55.231.969/0001-65

NIRE: 31215189154

(NIRE antes da transformação em sociedade anônima fechada)

ANEXO II - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A **EPR MINAS GERAIS SPE S/A** é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), suas alterações e demais disposições legais aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gérias, na Avenida Maranhão, nº 1666, bairro Umuarama, CEP 38405-318, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a exploração da concessão de serviços públicos de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Rodovia BR-040/MG, com início em Belo Horizonte até Juiz de Fora, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de Concessão 04/2023 da Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT") e do Contrato de Concessão ("Contrato de Concessão").

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada Ação ON confere ao seu titular 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas ("Assembleia Geral").

Parágrafo 2º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais ("Ações PN"). As Ações PN não conferirão aos seus proprietários direito a voto, no entanto, conferirão aos seus titulares os seguintes direitos, além dos demais direitos previstos na Lei das S.A.: (i) prioridade na distribuição de dividendo, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei das S.A.; e (ii) prioridade no reembolso do capital, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das S.A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165256 em 07/06/2024 da Empresa EPR MINAS GERAIS SPE S/A, Nire 31300165256 e protocolo 243455178 - 06/06/2024. Efeitos do registro: 04/06/2024. Autenticação: 4AAF50C54DAD14D1A120C292AEF7895A550539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/345.517-8 e o código de segurança tDYZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Parágrafo 3º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes.

Parágrafo 4º - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.

Parágrafo 5º - É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 6º - Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia.

Artigo 7º - A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor devido.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinária e extraordinária.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A.

Parágrafo 1º - As formalidades de convocação previstas acima, ficam dispensadas quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante, e (ii) em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais deverão ocorrer na sede social da Companhia e extraordinariamente poderão ser realizadas fora da sua sede, e deverão ser dirigidas por um



presidente e um secretário. O presidente deverá ser eleito pelos acionistas presentes, que deverá indicar, em seguida, o secretário.

Parágrafo 4º - Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria.

Parágrafo 5º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das S.A.

Parágrafo 6º - Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A.

Parágrafo 7º - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Parágrafo 8º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. As atas deverão ser arquivadas na sede da Companhia e somente serão levadas a arquivamento perante a Junta Comercial competente se tiverem que produzir efeitos contra terceiros.

Artigo 10 - Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas:

- i. aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia e quaisquer planos de remuneração baseados em ações;
- ii. obtenção de registro de companhia aberta, de oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia;
- iii. participação em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.;
- iv. aprovação do plano de negócios da Companhia;
- v. fixar a remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração;
- vi. outorgar opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações;



- vii. autorizar a negociação de ações de emissão da Companhia em relação às suas próprias ações;
- viii. realização de investimentos ou despesas em limites superiores ao previsto no plano de negócios da Companhia ou no orçamento anual aprovado;
- ix. participação, da Companhia, em associações, fundações ou consórcios;
- x. alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no Plano de Negócios ou no orçamento anual aprovado;
- xi. denunciar, terminar e/ou rescindir o Contrato de Concessão;
- xii. alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no Plano de Negócios ou no orçamento anual aprovado;
- xiii. outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito; e
- xiv. contratação de auditores independentes.

Parágrafo Único – Não obstante o disposto no Artigo 10 acima, é vedado à Companhia: (i) conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou partes relacionadas, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado, além de movimentações em função da redução de capital social permitida nos termos do Contrato de Concessão; e (ii) prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas partes relacionadas e/ou terceiros.

Artigo 11 - Exceto se quórum maior for exigido pela Lei das S.A., as matérias a serem submetidas às Assembleias Gerais (ordinárias e extraordinárias) serão aprovadas pela maioria do capital social votante da Companhia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral da Companhia, sendo todos sem designação específica.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão nomeados em Assembleia Geral, por acionistas que representem a maioria simples do capital social votante da Companhia. Os membros da



Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria, que poderão ser substituídos e/ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do membro substituído, exceto se deliberado de forma diversa pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores.

Parágrafo 4º - Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

Artigo 13 - Os Diretores terão mandato de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Em caso de impedimento permanente, renúncia e/ou vacância dos cargos de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 2º - Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada, comprovada experiência prática na sua área de atuação e ausência de conflito de interesse, cujos mandatos devem ter caráter de exclusividade.

Artigo 14 - A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício.

Parágrafo 2º - As resoluções da Diretoria da Companhia serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião.

Artigo 15 - A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observados os limites deste Estatuto Social, competindo-lhe especialmente:

- i. cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social;
- ii. administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- iii. administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;



- iv. administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros;
- v. representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais;
- vi. apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social;
- vii. deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;
- viii. apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação dos acionistas, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, relativa ao exercício seguinte; e
- ix. cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social.

Artigo 16 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que **(i)** importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia; **(ii)** exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros; ou **(iii)** exonerem terceiros de obrigação com a Companhia; incumbirão e serão obrigatoriamente praticados:

- i. por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto;
- ii. por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no Parágrafo Único desta Cláusula;
- iii. por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou
- iv. por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador de forma isolada, com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais).



Parágrafo 1º - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, ou procurador devidamente constituído, que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos seus objetivos sociais.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 17 – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 19 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável.



Parágrafo Único - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 20 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma:

- i. 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- ii. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável.

Parágrafo Único - A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 21 - A Companhia poderá:

- i. levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros;
- ii. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e
- iii. creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 22 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o



liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração, observado, no entanto, o disposto no Contrato de Concessão.

Parágrafo 1º - Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, caberá à Assembleia Geral, por meio de aprovação dos acionistas representando a maioria simples do capital social votante da Companhia, eleger o liquidante e, caso instalado, os membros do Conselho Fiscal que funcionarão no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Parágrafo 2º - Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será dividido entre os acionistas na proporção de suas respectivas ações.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

Artigo 23 - Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias entre as Partes de qualquer natureza que surgirem em decorrência deste Estatuto ("Conflito") serão resolvidos definitivamente por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá ("CCBC"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), e o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 1º - A arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa.

Parágrafo 2º - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com o Regulamento. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeições, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limite a escolha de coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.



Parágrafo 3º - Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que **(i)** estas partes não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou **(ii)** as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbitro, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso.

Parágrafo 4º - Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto. Para tal finalidade, fica eleita a Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo 5º - A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes da arbitragem de acordo com seus termos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra ela, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem. A sentença arbitral será tida pelas partes da arbitragem como solução do Conflito, as quais deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a lei brasileira. O Tribunal Arbitral alocará entre as partes da arbitragem, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso **(i)** das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à CCBC, **(ii)** dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, **(iii)** dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, **(iv)** dos honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e **(v)** de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes da arbitragem a pagar ou reembolsar **(i)** honorários advocatícios de sucumbência, e **(ii)** qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e despesas de viagens. A execução da sentença arbitral será feita na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 25 - Este Estatuto deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165256 em 07/06/2024 da Empresa EPR MINAS GERAIS SPE S/A, Nire 31300165256 e protocolo 243455178 - 06/06/2024. Efeitos do registro: 04/06/2024. Autenticação: 4AAF50C54DAD14D1A120C292AEF7895A550539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/345.517-8 e o código de segurança tDYZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Mesa:

José Carlos Cassaniga
Presidente da Mesa

Ênio Stein Júnior
Secretário da Mesa

Acionistas:

EPR2 PARTICIPAÇÕES S/A

neste ato representado por seus diretores José Carlos Cassaniga e Ênio Stein Júnior

EPR INFRAESTRUTURA PR S/A

neste ato representado por seus administradores José Carlos Cassaniga e Ênio Stein Júnior

Visto do advogado:

ALICE COTTA DOURADO
OAB/MG nº 90.490



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165256 em 07/06/2024 da Empresa EPR MINAS GERAIS SPE S/A, Nire 31300165256 e protocolo 243455178 - 06/06/2024. Efeitos do registro: 04/06/2024. Autenticação: 4AAF50C54DAD14D1A120C292AEF7895A550539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/345.517-8 e o código de segurança tDYZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/345.517-8	MGP2400472706	04/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.065.606-39	ALICE COTTA DOURADO
028.142.927-81	ENIO STEIN JUNIOR
079.703.368-84	JOSE CARLOS CASSANIGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165256 em 07/06/2024 da Empresa EPR MINAS GERAIS SPE S/A, Nire 31300165256 e protocolo 243455178 - 06/06/2024. Efeitos do registro: 04/06/2024. Autenticação: 4AAF50C54DAD14D1A120C292AEF7895A550539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/345.517-8 e o código de segurança tDYZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EPR MINAS GERAIS SPE S/A, de NIRE 3130016525-6 e protocolado sob o número 24/345.517-8 em 06/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300165256, em 07/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.142.927-81	ENIO STEIN JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.142.927-81	ENIO STEIN JUNIOR
079.703.368-84	JOSE CARLOS CASSANIGA
045.065.606-39	ALICE COTTA DOURADO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.065.606-39	ALICE COTTA DOURADO

Belo Horizonte, sexta-feira, 07 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Cleider Gomes Figueiroa em 07/06/2024, às 15:09 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Rosendo Magela Reis em 07/06/2024, às 15:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/345.517-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por José Eduardo Freitas Mendes em 07/06/2024, às 15:09 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/345.517-8.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165256 em 07/06/2024 da Empresa EPR MINAS GERAIS SPE S/A, Nire 31300165256 e protocolo 243455178 - 06/06/2024. Efeitos do registro: 04/06/2024. Autenticação: 4AAF50C54DAD14D1A120C292AEF7895A550539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/345.517-8 e o código de segurança tDYZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/23



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 07 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300165256 em 07/06/2024 da Empresa EPR MINAS GERAIS SPE S/A, Nire 31300165256 e protocolo 243455178 - 06/06/2024. Efeitos do registro: 04/06/2024. Autenticação: 4AAF50C54DAD14D1A120C292AEF7895A550539. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/345.517-8 e o código de segurança tDYZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL